***LEI Nº 4046, DE 01 DE ABRIL DE 2008.***

Altera o art. 1o da Lei no 3.988, de 23 de agosto de 2007, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O art. 1o da Lei 3.988, de 23 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

 *“Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$100,00 (cem reais) mensais, a partir de 1o de abril de 2008.”*

 **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de abril de 2008.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de abril de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo